

ATA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 086/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Ata de abertura da terceira sessão pública do julgamento do procedimento licitatório que objetiva a **Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 10h10min horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações designada pelo Decreto nº. 1739/2017 de 02 de janeiro de 2017, com as presenças da Senhora Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado, Presidente; Ladiane Bovolenta, Membro, e do Secretário, o Senhor José Renato Benelli, para, sob a presidência da primeira, realizar os procedimentos inerentes à 3ª sessão da licitação em epígrafe, conforme edital e anexos. Na oportunidade, verificou-se a presença da licitante **NOVA MCP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 68.164.219/0001-60, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, nº. 126, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Marcus Vinicius Gimenis Gil**, portador do RG nº. 27.688.862-5 SSP/SP e do CPF 285.023.048-01, residente e domiciliado à Rua Piratininga, nº. 14, Vila Central, na cidade e Assis, Estado de São Paulo. Em seguida, com fundamento no item 12.10 do edital, deu-se continuidade aos trabalhos. Procedeu-se a abertura do invólucro nº. 04 contendo a proposta de preço da Licitante **NOVA MCP COMUNICAÇÃO LTDA**, única empresa que se classificou no presente certame, envelope este já devidamente rubricado e que novamente circulou para sua confirmação. Foi examinado o cumprimento, pela licitante classificada, das exigências fixadas no edital para elaboração da proposta de preços. A documentação constante no envelope foi analisada e rubricada pelos presentes. Foi verificado por todos que a licitante cumpriu com todas as exigências editalícias. Dessa forma, foi decretada a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa **NOVA MCP COMUNICAÇÃO LTDA**, na seguinte conformidade:

- | |
|---|
| a) Honorários de 10% (dez por cento) sobre os custos externos de produção de serviços especiais (no máximo 15% e no mínimo 10%). |
| b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com um desconto de 60% (sessenta por cento) . |
| c) Honorários de 15% (quinze por cento) sobre serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente (honorários máximos de 20% sobre o custo de tais serviços). |

Feita a classificação da Proposta Comercial, a mesma foi avaliada e valorada conforme abaixo:

- a) Desconto sobre honorários de produção externa, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7., I:
- maior desconto: 20 pontos
- b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7, II:
- maior desconto: 20 pontos
- c) Desconto sobre honorários incidentes sobre custos dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando realizados externamente e intermediados pela Agência:
- maior desconto: 20 pontos

Desta forma, no julgamento da melhor proposta, aplicando-se a média ponderada entre a melhor proposta técnica e a melhor proposta de preços, obteve-se o seguinte resultado:

$$PF = (65,33 \times 0,80) + (20 \times 0,20)$$

$$PF = 52,27 + 4,00$$

$$PF = 56,27$$

Por fim, a senhora Presidente comunicou ao representante legal da empresa licitante presente que encontra-se aberto o prazo para eventual interposição de recurso administrativo previsto pelo artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, sendo que na oportunidade o mesmo declinou de sua prerrogativa legal, ficando, desde já, convocado para participar da 4ª sessão pública para a entrega e abertura do invólucro nº 5, a ocorrer dia 05 de setembro de 2017 às 09h00. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, os presentes firmam este instrumento. Eu _____, José Renato Benelli, Secretário, escrevi, digitei e subscrevi.

LOUISE CAROLINE G. C. PRADO
Presidente

LADIANE BOVOLENTA
Membro

JOSÉ RENATO BENELLI
Secretário

NOVA MCP COMUNICAÇÃO LTDA
Marcus Vinicius Gimenis Gil
RG nº. 27.688.862-5 SSP/SP